

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.773, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Designa Comissão para Avaliação de Bens Imóveis Para Fins de Alienação pelo Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Designar os servidores **CARLOS EDUARDO BARBSZCZ**, engenheiro civil, **ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO**, engenheiro civil, **JOSÉ ALBERTO ADAM**, fiscal tributário, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação dos seguintes imóveis para fins de locação:

- Lote nº 06-N (Seis-N), originário da Subdivisão do antigo lote nº 06-Remanescente, da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção “A”, situado no bairro Industrial, na Cidade e Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, com a área de 5.420,90m², objeto da Matrícula nº 574 do Registro de Imóveis desta Comarca de Marmeleiro, PR;
- Lote nº 06-Remanescente (seis remanescente), originário da subdivisão do antigo Lote 06-Remanescente, da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção “A”, situado no Bairro Industrial, na cidade e Município de Marmeleiro, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca de Francisco Beltrão sob nº 29.958, com área superficial de 6.649,03m² (seis mil, seiscentos e quarenta e nove metros quadrados e três décimos quadrados), contemplando a edificação de um barracão pré-moldado (telheiro) com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados)

Art. 2º A Comissão deverá realizar as avaliações observando-se em separado valor pela fração de solo e valor das benfeitorias existentes.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar os relatórios de avaliação.

Art. 4º O trabalho da comissão será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso VI, da Lei no 2.096, de 23 de setembro de 2013, observadas as ressalvas do § 3º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 17 de maio de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro